

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RESOLUÇÃO Nº 14/2024, Art. 46 DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

(FARMACIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, LABORATORIOS, INDUSTRIAS E OUTROS)

- Formulário Padrão para Assunção de Responsabilidade Técnica (assinado pelo farmacêutico e representante legal da empresa, com assinatura presencial ou firma reconhecida ou assinatura digital).
- Nas farmácias e drogarias e nas demais atividades privativas, a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico será comprovada por contrato de trabalho e previdência social (CTPS) e por declaração de firma individual ou contrato social (para farmacêutico sócio proprietário).
- A responsabilidade técnica do farmacêutico em estabelecimentos onde não sejam realizadas atividades privativas, deverá ser comprovada por meio de instrumentos jurídicos legalmente válidos ou por contrato de trabalho e previdência social (CTPS).
- Para o farmacêutico substituto a responsabilidade técnica deverá ser comprovada por meio de instrumentos jurídicos legalmente válidos ou por contrato de trabalho e previdência social (CTPS).
- No serviço público a contratação do farmacêutico se dará por meio de portaria de nomeação, termo de posse ou contrato de trabalho.